DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 33

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2022

Diretriz Administrativa de Redes

Dtz Adm N° 33-CmdoG Identificação:

Administrativa Permanente - OSTENSIVA Classificação:

Assunto: Dispõe sobre a política de rede de dados do Corpo de Bombeiros Militar de Santa

Catarina (CBMSC).

Primeira (V1) Versão:

Portaria Nº 647/CBMSC, de 06/12/2021 Comissão:1

Resolução Nº 14-CmdoG Ato Adm.:

1 OBJETIVOS

Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBMs) do CBMSC quanto à coordenação e execução administrativa da rede de dados institucional.

2 REFERÊNCIAS

- a) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Comissão de Estudo de Cabeamento de Telecomunicações. NBR 14565: cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais. Rio de Janeiro: ABNT, 2007. ISBN 9788507003366.
- b) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Comissão de Estudo de Cabeamento de Telecomunicações. NBR 16415: Caminhos e Espaços para Cabeamento Estruturado. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. ISBN 9788507057161.
- c) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Tecnologia da informação. NBR 27001: Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. ISBN 978-85-07.
- d) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO/IEC 17788:2016. (2016). Tecnologia da Informação - Computação em Nuvem - Visão Geral e Vocabulário.
- e) BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Brasília, DF, 2014.
- f) Brasil. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Brasília, DF, 2018.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) **CBMSC**: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- b) DiTI: Divisão de Tecnologia da Informação;
- c) OBM: Organização Bombeiro Militar;
- d) PAP: Procedimento Administrativo Padrão;

¹Comissão: Maj BM Diego Felipe MARZAROTTO, Cap BM MICHEL Pires de Araujo, 1º Ten BM Bruno Zimmermann VENTURA.

e) ROIP: Rádio sobre rede;

f) SLA: Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço);

g) **VOIP:** telefonia sobre rede; e h) **VPN**: Rede Privada Virtual.

4 SITUAÇÃO

- a) O CBMSC possui um sistema de rede de dados composto por instalações físicas de infraestrutura, rede lógica de dados, links de acesso a internet, rede de governo, centro de processamento de dados principal e reserva, centro de processamento de dados locais em OBM, sistemas de transmissão de dados *wireless indoor e outdoor*, sistema de telefonia VOIP, sistemas de rádio comunicação digital ROIP e controle de acessos externos (link externo ou VPN);
- b) O sistema de rede de dados do CBMSC deve ser dimensionado considerando características de confiabilidade, interoperabilidade, alta disponibilidade, segurança física das instalações, sistemas alternativos de energia (geradores, banco de baterias, captores de energia solar e eólica) e garantias administrativas dos imóveis utilizados, devendo manter-se operativos observando os SLA específicos das resoluções, de modo a garantir a operabilidade de todos os sistemas de tecnologia dependentes da rede de dados como: sistema de alarme remoto, telefonia voip comercial, telefonia voip de emergência (192, 193), radiocomunicação digital, correio, e demais sistemas utilizados pelo CBMSC; e
- c) A padronização da PAP de rede de dados do CBMSC deve ser planejada e desenvolvida de maneira que todos os equipamentos de qualquer unidade possam se comunicar com qualquer sistema de internet da corporação além dos sistemas disponibilizados pelo estado de Santa Catarina. Com isso, contemplam-se os requisitos de interoperabilidade e compatibilidade dos equipamentos de telecomunicação de qualquer emprego operacional e administrativo do CBMSC.

5 EXECUÇÃO

5.1 Da execução

- a) Por meio de resoluções a DiTI regulará a aquisição de equipamentos, instalação, configuração, política de segurança e firewall, política de acesso (wifi, física ou VPN), análise de projetos técnicos, análise de contração de serviços e instalações, análise de contratação de links de dados ou internet, instalação de de links outdoor, conversão de sistemas antigos para mais modernos, observada a legislação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) bem como as demais normativas nacionais e internacionais vigentes, no que couber;
- b) Todos os equipamentos de rede de dados utilizados no CBMSC devem ser homologados pela Anatel; e
- c) Com relação aos links de enlace de rede de dados wireless outdoor, a DiTI deve providenciar o devido licenciamento, junto à Anatel, para os casos necessários, bem como utilizar as frequências liberadas para segurança pública em sua normatização.

5.2 Das Atribuições da DiTI

- a) Propor, manter, atualizar e fiscalizar o correto cumprimento da política de rede de dados no âmbito da corporação;
- b) Manter sistema para registro e controle de carga e descarga dos equipamentos de rede de dados do CBMSC;
- c) Manter atualizado e aprovado o projeto técnico de rede de dados do CBMSC;
- d) Por meio de resoluções propostas ao Comando da Instituição, estabelecer e manter atualizadas as especificações dos equipamentos, técnicas, requisitos de instalação e atualização de

tecnologias utilizadas na rede de dados do CBMSC;

- e) Regular a segurança da informação trafegada nos meios físicos ou wifi no âmbito da corporação e em acordo com as políticas e leis de segurança de dados vigentes;
- f) Fiscalizar a correta utilização das frequências licenciadas conforme aprovação e licenciamento da Anatel:
- g) Estabelecer os padrões técnicos para a execução dos contratos de manutenção, instalação dos sistemas de redes de dados;
- h) Assumir a responsabilidade sobre a rede de dados em eventos naturais adversos e/ou operações de bombeiro extraordinárias no âmbito do estado de Santa Catarina, quando solicitado pelos comandantes regionais e/ou Subcomandante-Geral;
- i) Planejar e ministrar instruções acerca da rede de dados no CBMSC, com o intuito de formar gestores do sistema no âmbito dos batalhões;
- j) Disponibilização de plantão 24 horas por dia 7 dias por semana, para gerir demandas e problemas, acionar empresas, ou equipes de trabalho para manutenção de sistemas de redes;
- k) Monitorar e intervir em problemas de rede de dados com sistema de atendimento ao usuário através do serviço de plantão;
- I) Prover serviços mínimos de infra estrutura bem como o fornecimento de equipamentos, para aqueles locais que não possuem, sob hipótese alguma, maneiras para fazê-lo por meios próprios, de modo que a rede funcione satisfatoriamente;
- m) Manter seu corpo técnico sempre atualizado, por meio de cursos de capacitação e atualização de conhecimento; e
- n) Disponibilizar acesso, aos serviços providos dela DiTI que necessitem do uso da rede de internet, de forma ininterrupta, utilizado-se de todos os meios disponíveis para tal.

5.3 Das atribuições do Comandante Regional

- a) Cumprir e fazer cumprir no âmbito da sua região a política de rede de dados do CBMSC;
- b) Garantir o investimento no âmbito dos batalhões na área;
- c) Solicitar a DiTI apoio técnico para a solução de problemas de rede de dados no âmbito das suas regiões;
- d) Sugerir a DiTI a criação ou alteração de Resolução no âmbito da corporação; e
- e) Zelar, em parceria com os comandos de batalhão, pela qualidade, capilaridade e perfeito funcionamento dos sistemas de rede de dados no âmbito da região.

5.4 Das atribuições do Comandante de Batalhão

- a) Cumprir e fazer cumprir a política de rede de dados do CBMSC no âmbito do batalhão;
- b) Por meio dos escalões subordinados, manter o sistema de rede de dados no âmbito do batalhão funcionando perfeitamente;
- c) Manter o controle e a segurança física dos equipamentos de rede, zelando pelo seu perfeito funcionamento;
- d) Prever e aplicar os recursos necessários para o investimento em rede de dados no âmbito do batalhão:
- e) Realizar a manutenção de rotina (limpeza, reparos, etc) do sistema de rede do CBMSC, por bombeiro militar (BM) treinado e homologado pela DiTI ou empresa privada contratada; e
- f) Manter efetivo apto, (orgânico ou terceirizado) a dar suporte às equipes técnicas da DiTI quando solicitado, em toda circunscrição, ou para realização de tarefas diárias relacionadas a utilização e manutenção da rede.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A presente Diretriz Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando Geral do CBMSC.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: I53I1LZ6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 02/02/2022 às 18:51:11 Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00001228/2022** e o código **I53I1LZ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.